



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0370

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

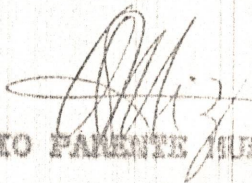
## - LEI Nº 1101/92 -

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Salgueiro para o exercício Financeiro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 27.11.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO EM, 27 de novembro de 1992.

  
CORNÉLIO FARENTE MENEZES  
- PREFEITO -

Art. 1º - O Orçamento do Município do Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados, consoantes os anexos que acompanham esta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 51.472.997.516 ( cinquenta e um bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros );

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a Arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	43.605.933.897
Receita Tributária.....	Cr\$	1.992.035.594
Receita Patrimonial....	Cr\$	67.623.434
Receita Agropecuária...	Cr\$	486.620
Receita Industrial.....	Cr\$	30.875.850



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1101/92 -

Receita de Serviços.....Cr\$	46.000.000
Transferências Correntes....Cr\$	41.133.880.026
Outras Receitas Correntes..Cr\$	335.037.373
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> Cr\$	7.867.058.619
Alienação de Bens.....Cr\$	867.058.619
Transferências de Capital...Cr\$	7.000.000.000

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus subanexos conforme os seguintes desdobramentos:

<u>I - CATEGORIA ECONOMICA</u> Cr\$	51.472.997.516
Despesas Correntes.....Cr\$	21.593.997.516
Despesas de Capital....Cr\$	29.879.000.000
<u>II- GRUPO DE DESPESA</u> Cr\$	51.472.997.516
Pessoal e Encargos Sociais.....Cr\$	13.391.997.516
Juros e Encargos da Dívida Interna.....Cr\$	150.000.000
Outras Despesas Correntes.....Cr\$	8.052.000.000
Investimentos.....Cr\$	29.079.000.000
Outras Despesas de Capital.....Cr\$	800.000.000
<u>III-MODALIDADE DE APLICAÇÃO</u> Cr\$	51.472.997.516
11-Transf. Intragovernamentais à Autarquia e Fundações.....Cr\$	210.000.000



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870  
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1101/92 -

20-Transferências à União.....Cr\$	167.000.000
30-Transf.ao Estado e ao D. Fe deral.....Cr\$	79.000.000
50-Transf.à Instituições Privadas.....Cr\$	538.000.000
90-Aplicações Diretas.....Cr\$	50.473.997.516
<b>IV- <u>DESPESA POR ORÇÃO</u></b> Cr\$	<b>51.472.997.516</b>
01.Poder Legislativo.....Cr\$	7.283.683.268
02.Poder Executivo.....Cr\$	3.474.957.300
03.Secretaria do Governo.....Cr\$	159.220.000
04.Sec.Geral de Assunt.Especiais.....Cr\$	60.313.340
05.Secretaria de Planejamento.Cr\$	174.885.000
06.Sec. de Administração.....Cr\$	714.150.410
07.Sec. de Finanças.....Cr\$	1.807.312.140
08.Sec.Especial de Educação...Cr\$	4.627.100.000
09.Sec.de Cultura e Desportos.Cr\$	654.480.000
10.Secretaria de Saúde.....Cr\$	1.957.141.000
11.Sec.de Higiene e Bem-Estar Social.....Cr\$	1.325.708.920
12.Sec.de Agric. Ind. e Comercio.....Cr\$	1.086.056.790
13.Sec.de Obras Públicas e Urbanismo.....Cr\$	26.912.943.418
14.Sec. de Transportes.....Cr\$	1.435.035.930
<b>V - <u>DESPESA POR FUNÇÃO</u></b> Cr\$	<b>51.472.997.516</b>
01.LEGISLATIVA.....Cr\$	7.283.683.268
03.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cr\$	7.096.904.930



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

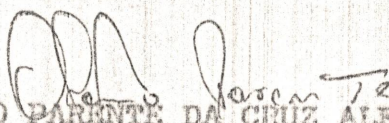
## - LEI Nº 1101/92 -

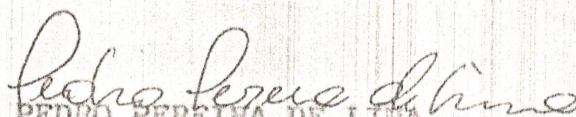
go 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, para atender às despesas, cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro.

III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), Receita Estimada.

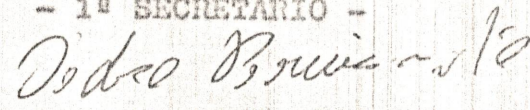
Art. 6º - Esta Lei estará em vigor à partir de primeiro(1º) de Janeiro de 1993 (Mil novecentos e noventa e três), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de novembro de 1992.

  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR  
- PRESIDENTE -

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

  
PEDRO PEREIRA NETO

- 2º SECRETÁRIO -



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1101/92 -

04.AGRICULTURA.....Cr\$	2.080.000.000
05.COMUNICAÇÕES.....Cr\$	235.000.000
08.EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	18.481.580.000
10.HABITAÇÃO E URBANISMO....Cr\$	11.157.943.418
11.ENERGIA E RECURSOS MINE - RAIS.....Cr\$	100.000.000
13.SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$	6.177.141.000
14.TRABALHO.....Cr\$	500.000.000
15.ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIACr\$	1.925.708.920
16.TRANPORTE.....Cr\$	1.435.005.920

Art. 4º - As Dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio de controle Orçamentário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I - Efetuar a indexação dos valores orçados, a fim de possibilitar as respectivas atualizações orçamentárias, com base no disposto da Lei Federal Nº 7.800 de junho de 1989 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias).

§ 1º - O Executivo Municipal poderá, através de Decreto trimestralmente atualizar os valores de todas as dotações orçamentárias de Despesas e das rubricas da Receita estimada, pelo índice de variação de preços medidos pelo UPFR ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo ou deflacioná-lo na hipótese de queda da Receita apurada no período quando for o caso.

§ 2º - Excluem-se da indexação prevista no "CAPUT" do presente Artigo, as receitas sazonais arrecadadas.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o artigo 7º, combinado com o arti



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1101/92 -

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Salgueiro para o exercício Financeiro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 27.11.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO EM, 27 de novembro de 1992.

  
CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- PREFEITO -

Art. 1º - O Orçamento do Município do Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados, consoantes os anexos que acompanham esta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 51.472.997.516 ( cinquenta e um bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros );

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a Arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	43.805.938.897
Receita Tributária.....	Cr\$	1.992.035.594
Receita Patrimonial....	Cr\$	67.623.434
Receita Agropecuária...	Cr\$	486.620
Receita Industrial.....	Cr\$	30.875.850



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1101/92 -

Receita de Serviços.....Cr\$	46.000.000
Transferências Correntes....Cr\$	41.133.880.026
Outras Receitas Correntes..Cr\$	335.037.373
<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b> Cr\$	<b>7.867.058.619</b>
Alienação de Bens.....Cr\$	867.058.619
Transferências de Capital...Cr\$	7.000.000.000

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma es-  
pecificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus subane-  
xos conforme os seguintes desdobramentos:

<b>I - <u>CATEGORIA ECONOMICA</u></b> Cr\$	<b>51.472.997.516</b>
Despesas Correntes.....Cr\$	21.593.997.516
Despesas de Capital....Cr\$	29.879.000.000
<b>II- <u>GRUPO DE DESPESA</u></b> Cr\$	<b>51.472.997.516</b>
Pessoal e Encargos So- ciais.....Cr\$	13.391.997.516
Juros e Encargos da Dí- vida Interna.....Cr\$	150.000.000
Outras Despesas Corren- tes.....Cr\$	8.052.000.000
Investimentos.....Cr\$	29.079.000.000
Outras Despesas de Capi- tal.....Cr\$	800.000.000
<b>III-<u>MODALIDADE DE APLICAÇÃO</u></b> Cr\$	<b>51.472.997.516</b>
11-Transf. Intragovernam- entais à Autarquia' e Fundações.....Cr\$	210.000.000



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1101/92 -

20-Transferências à União.....Cr\$	167.000.000
30-Transf.ao Estado e ao D. Fe deral.....Cr\$	79.000.000
50-Transf.à Instituições Priva das.....Cr\$	538.000.000
90-Aplicações Diretas.....Cr\$	50.478.997.516
<b>IV- <u>DESPESA POR ORÇÃO</u></b>	<b>Cr\$ 51.472.997.516</b>
01.Poder Legislativo.....Cr\$	7.283.683.268
02.Poder Executivo.....Cr\$	3.474.957.300
03.Secretaria do Governo.....Cr\$	159.220.000
04.Sec.Geral de Assunt.Especi- ais.....Cr\$	60.313.340
05.Secretaria de Planejamento.Cr\$	174.885.000
06.Sec. de Administração.....Cr\$	714.150.410
07.Sec. de Finanças.....Cr\$	1.607.312.140
08.Sec.Especial de Educação...Cr\$	4.627.100.000
09.Sec.de Cultura e Desportos.Cr\$	654.480.000
10.Secretaria de Saúde.....Cr\$	1.957.141.000
11.Sec.de Higiene e Bem-Estar' Social.....Cr\$	1.325.708.920
12.Sec.de Agric. Ind. e Comer- cio.....Cr\$	1.086.066.790
13.Sec.de Obras Públicas e Ur- banismo.....Cr\$	26.912.948.418
14.Sec. de Transportes.....Cr\$	1.435.035.930
<b>V - <u>DESPESA POR FUNÇÃO</u></b>	<b>Cr\$ 51.472.997.516</b>
01.LEGISLATIVA:;.....Cr\$	7.283.683.268
03.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN- TO.....Cr\$	7.096.904.980



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1101/92 -

04.AGRICULTURA.....Cr\$	2.080.000.000
05.COMUNICAÇÕES.....Cr\$	235.000.000
08.EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	13.481.580.000
10.HABITAÇÃO E URBANISMO....Cr\$	11.157.943.413
11.ENERGIA E RECURSOS MINE - RAIS.....Cr\$	100.000.000
13.SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$	6.177.141.000
14.TRABALHO.....Cr\$	500.000.000
15.ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIACr\$	1.925.708.920
16.TRANPORTE.....Cr\$	1.435.035.930

Art. 4º - As Dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio de controle Orçamentário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I - Efetuar a indexação dos valores orçados, a fim de possibilitar as respectivas atualizações orçamentárias, com base no disposto da Lei Federal Nº 7.800 de junho de 1989 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias).

§ 1º - O Executivo Municipal poderá, através de Decreto trimestralmente atualizar os valores de todas as dotações orçamentárias de Despesas e das rubricas da Receita estimada, pelo índice de variação de preços medidos pelo UFIR ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo ou deflacioná-lo na hipótese de queda da Receita apurada no período quando for o caso.

§ 2º - Excluem-se da indexação prevista no "CA - PUT" do presente Artigo, as receitas sazonais arrecadadas.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o artigo 7º, combinado com o arti



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1101/92 -

go 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, para atender às despesas, cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro.

III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), Receita Estimada.

Art. 6º - Esta Lei estará em vigor à partir de primeiro(1º) de Janeiro de 1993 (Mil novecentos e noventa e três), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de novembro de 1992.

  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- PRESIDENTE -

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

  
PEDRO PEREIRA NETO

- 2º SECRETÁRIO -